



## **MINUTA DO EDITAL**

### **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº PP-9/2017-041**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, TENDA E OUTROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

	<p>Prefeitura de  <b>Bom Jesus</b>  do Tocantins - PA  DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO  CNPJ Nº 22.938.757/0001-63</p>	 <p><b>COMISSÃO  PERMANENTE DE  LICITAÇÃO</b></p>
---	--	---

## EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 26122017 PREGÃO (SRP) Nº 9/2017-041

### 1- PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Jarbas Passarinhos, s/n, Bairro Centro, CEP.: 68.625-000 – Bom Jesus do Tocantins, Pará, CNPJ nº 22.938.557/0001-63, através de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 186/2017, de 01/08/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, com obediência ao disposto na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela Lei 147/2014, Decreto 8.538/15 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação aplicável, todas com suas alterações, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO (SRP) FORMA PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, TENDA E OUTROS)**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PUBLICAÇÃO: 26/12/2017.

DATA DE CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 05/01/2018 às 08:00hs.



**LOCAL DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

SALA DE LICITAÇÕES NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS

AV. JARBAS PASSARINHO, S/N – BAIRRO - CENTRO.

CEP 68.525-000- BOM JESUS DO TOCANTINS – PARÁ.

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**2 - DO OBJETO**

**2.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, TENDA E OUTROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.**

**3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1 - Os recursos para atendimento dos encargos previstos nesta licitação correrão sob a cobertura das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento fiscal vigente:**

Órgão: 09 - Sec. M. de Desp. Cult. Lazer

Unidade orçamentária: 01 - Sec. M. de Desp. Cult. Lazer

Atividade -2.058 – Apoio e Eventos Culturais

Subelemento – 3.3.90.30.22 – Locação de Máquinas e Equipamentos

**4 - DA PARTICIPAÇÃO**



**4.1** - Poderão participar do certame todos os interessados Pessoa Jurídica, do ramo de atividades pertinente ao objeto desta licitação, desde que preencham as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital e seus anexos.

**4.2** - De acordo com o estabelecido no inciso III, do artigo 9º, da Lei 8.666/93, não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente licitação, qualquer pessoa que mantenha vínculo empregatício perante a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, assim como:

**4.2.1** - empresas distintas, através de um único representante;

**4.2.2** - empresas consorciadas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

**4.2.3** - interessados que se encontram sob falência, concordata, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**4.2.4** - empresas estrangeiras que não funcionem no País;

**4.2.5** - interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins;

**4.2.6** - O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (obras e serviços) – **art. 9º da Lei 8.666/93;**

## **5 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

**5.1** - Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, quais sejam:

**5.1.1** - Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;



**5.1.2** - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**5.1.3** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação;

**5.1.4** - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **5.1.3** deste Edital, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

**5.1.5** - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

**5.1.6** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**5.1.7** - Para efeito do disposto na Lei complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**I** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**II** - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I acima, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**III** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique a que primeiro apresentar melhor oferta.



**5.1.8** - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 5.1.7 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**5.1.9** - O disposto no subitem **5.1.7** se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte; a microempresa ou empresa de pequeno porte, no caso do empate previsto no subitem **5.1.6**, mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo definido pelo Pregoeiro, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

## **6 - DA INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTO AOS INTERESSADOS**

**6.1** – Os interessados em adquirir o presente Edital – Pregão Presencial nº **PP (SRP)-9/2017-041**, deverão dirigir-se a Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, até o dia 02/01/2018, solicitar o DAM (Documento de Arrecadação Municipal), que terá o valor de **R\$ 60,00 (Sessenta reais)**, recolher em um banco da rede publica ou privado, logo em seguida dirigir-se a sala de licitações para recebimento do Edital;

**6.2** – Para que surta efeito o ato do item anterior (**6.1**), o interessado deverá estar munido de documento que comprove o mesmo ser responsável pela empresa através de contrato social, ou credencial que o qualifique para o mesmo.

**6.3** - Até o segundo dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, por escrito, no seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AV. JARBAS PASSARINHO, S/N, BAIRRO CENTRO.

CEP 68.525.000 – CENTRO – BOM JESUS DO TOCANTINS

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP (SRP) - 9/2017-041

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

**6.4** - A PREFEITURA disponibilizará os ADENDOS a todos os proponentes que tenham adquirido o presente Edital, através de ofício expresso aos mesmos. Não cabe a PREFEITURA qualquer sanção pelo desconhecimento dos adendos disponibilizados.



**6.5** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a PREFEITURA, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

## **7 - DO CREDENCIAMENTO**

**7.1** – O credenciamento será iniciado no horário designado da abertura e é condição obrigatória para a formulação de lances e para a prática de todos os atos neste Pregão, conforme prevê o art. 4º, inciso VI, da Lei n.º 10.520/2002:

**7.1.1** – Até a abertura de sessão de lances, os representantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fé pública.

**7.2** - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração ou carta credencial, ambas com firma reconhecida em cartório, com amplos poderes para praticar de todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar respectivo Estatuto ou Contrato Social, com suas devidas alterações, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**7.3** Comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica.

**7.4** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação conforme anexo V

**7.4** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação de micro empresa ou EPP conforme anexo VI, acompanhada da certidão simplificada emitida pelo junta comercial do estado cede da licitante.

**7.6** Recibo de retirada do edital acompanhado do DAM, emitido pelo departamento de tributos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins-PA, devidamente pago em uma rede bancária pública ou particular.



7.7 - Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de 01 (um) licitante;

7.8 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

7.9 - O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em uma eventual negociação entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.

7.9.1 - A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO;

7.9.2 - Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o PREGOEIRO declarará encerrada esta fase/etapa.

## **8 - DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1 - O proponente deverá assumir todos os custos de elaboração e apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, não sendo a PREFEITURA, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independentemente do resultado do certame;

8.2 - Os proponentes deverão apresentar na data, horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, em envelopes separados, para PROPOSTA DE PREÇOS (**envelope nº 01**) e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (**envelope nº 02**) não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

<p><b>ENVELOPE Nº 01</b></p> <p><b>PROPOSTA DE PREÇOS</b></p>
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS</p> <hr/> <p>AV JARBAS PASSARINHO, S/N, BAIRRO - CENTRO.</p>

	<p>Prefeitura de  <b>Bom Jesus</b>  do Tocantins - PA  <b>DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO</b>  <b>CNPJ N° 22.938.757/0001-63</b></p>	 <p><b>COMISSÃO  PERMANENTE DE  LICITAÇÃO</b></p>
---	--	---

CEP 68.525-000 – BOM JESUS DO TOCANTINS – PARÁ  
Pregão Presencial nº PP (SRP)-9/2017-041

Licitante (Razão Social):.....

CNPJ:.....

**ENVELOPE Nº 02**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS

---

AV JARBAS PASSARINHO, S/N, BAIRRO - CENTRO.  
CEP 68.525-000 – BOM JESUS DO TOCANTINS – PARÁ  
Pregão Presencial nº PP (SRP)-9/2017-041

Licitante (Razão Social):.....

CNPJ:.....

**8.3 - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE 01**

**8.3.1** - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, em 01 (uma) via, original e em mídia (pen drive) redigida em língua portuguesa e salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismos (até duas casas decimais), discriminando o preço unitário e total dos itens, o valor global de cada item cotado e da Proposta;

**8.3.2** - Os proponentes deverão apresentar proposta de preços, utilizando preferencialmente o Modelo de Carta Proposta - ANEXO III, deste Edital;

**8.3.3** - A proposta deverá ter validade de no mínimo **60 (sessenta dias)** corridos, a contar da data de sua apresentação, estar devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal, indicando nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;



**8.3.4** - O proponente deverá declarar expressamente que nos preços ofertados já estão incluídos todos os custos e despesas de qualquer natureza, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos;

**8.3.5** - Os licitantes poderão cotar preços para todos os itens desta licitação, bem como, somente para determinado item desejado.

**8.3.6** - Dentro do **envelope nº 01 - Proposta**, deverá conter os seguintes documentos, devidamente assinados pelo representante legal do Licitante ou por procurador por ele credenciado:

**8.3.6.1** - Carta Proposta, acompanhada de planilhas, conforme **Anexo III**;

**8.3.7** - **Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente, inexeqüíveis ou, preços excessivos**, estes considerados os que exorbitarem da estimativa de custos, baseada no preço de mercado, previamente, realizada pela Administração e norteadora da adequação da despesa.

#### **8.4 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 02**

**8.4.1** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados dentro do **envelope nº 02**, em **01 (uma) via** original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, e, somente serão aceitos se estiver dentro de seus prazos de validade, na data prevista para a realização da sessão de seu recebimento e abertura, reservando-se a PREFEITURA o direito de verificar, na fonte emissora, a autenticidade dos mesmos.

**8.4.2** - Os proponentes terão de apresentar os seguintes documentos de habilitação:

##### **8.4.2.1 - Habilitação Jurídica**

**8.4.2.1.1** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **e suas alterações**, em vigor devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



**8.4.2.1.2** - Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**8.4.2.1.3** - Registro comercial, no caso de empresa individual;

**8.4.2.1.4** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**8.4.2.1.5** - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

**8.4.2.1.6** - Consulta Negativa ao Cadastro Nacional de Empresa inidônea e suspensas- ([www.portaltransparencia.gov.br/ceis/consulta.seam-impedimento](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/consulta.seam-impedimento) - Lei do Pregão inidoneidade-Lei de Licitações e Suspensão - Lei de Licitação)

#### **8.4.2.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**8.4.2.2.1** - Prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação da certidão emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;

**8.4.2.2.2** - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, no caso do Estado do Pará, as empresas oriundas do mesmo deverão apresentar Certidão Negativa Tributária e Não-Tributária;

**8.4.2.2.2.1** - Caso a empresa atue, comprovadamente (cartão do CNPJ ou FIC), apenas no ramo de prestação de serviços ficará desobrigada de apresentar certidão negativa de débito estadual;

**8.4.2.2.3** - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da empresa licitante;

**8.4.2.2.4** - Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**8.4.2.2.5** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), por meio de certidão negativa emitida através do [site: http://www.tst.gov.br/certidão](http://www.tst.gov.br/certidão);

#### **8.4.2.3 - Qualificação Econômico-Financeira**



8.4.2.3.1 – Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante;

8.4.2.3.2 – Certidão Negativa de licitantes inidônea emitida pelo tribunal de contas da união

8.4.2.3.2 – Certidão Negativa de improbidade administrativa, emitida pelo conselho nacional de justiça.

#### **8.4.2.4 - Qualificação Técnica**

8.4.2.4.1 - Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração, emitida por pessoa jurídica de direito publico ou privado, que comprove que a proponente forneceu materiais iguais ou similares, pertinente e compatível em características com o objeto licitado;

8.4.2.4.2 - Balanço patrimonial do último exercício social, devidamente registrado no órgão competente, que comprove o Patrimônio Líquido igual ou superior a **10% (dez por cento)** do valor da proposta apresentada pela licitante na licitação.

**Observação:** O balanço deverá estar assinado por profissional devidamente regular junto ao seu Conselho de Classe e se apresentar conforme abaixo:

- a) Deverá conter o Selo de Habilitação Profissional – **DHP** e/ou anexar o Certificado de Regularidade Profissional, expedido pelo Conselho Regional e dentro de sua validade;
- b) O balanço patrimonial deverá estar registrado no órgão competente e não o Termo de Abertura e/ou Encerramento.

**Nota:** No caso de empresas constituídas a menos de um ano, apresentar balanço dos últimos meses de atividades.

8.4.2.4.3 - A comprovação de boa situação financeira da empresa será avaliada pelos números das demonstrações contábeis, em função dos índices abaixo:

$ILC = \frac{AC}{PC}$ , onde:

**PC**

**ILC** = Índice de Liquidez Corrente

**AC** = Ativo Circulante

**PC** = Passivo Circulante



Será considerada habilitada neste item a empresa que atingir ILC igual ou superior a 1 (um).

ISG = INDICE SOLVENTE GERAL

ISG = Total do Ativo

Total do Passivo Circulante

Será considerada habilitada neste item a empresa que atingir ISG superior a 1 (um).

**8.4.2.4.6** As Micro empresa e EPP e MEI, estarão dispensadas de apresentar balanço patrimonial, conforme art. 3º do decreto [DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015](#). Art. 3º Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

#### **8.4.2.5 - Outros Documentos (envelope 02)**

**8.4.2.5.1** - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**Anexo VIII**);

**8.4.2.5.2** - Declaração de que o Licitante recebeu os documentos relativos à presente licitação, conforme modelo constante no **Anexo VII**;

**8.4.2.5.3** - Declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar com a Administração Pública, conforme modelo - **Anexo VIX**.

**8.4.2.5.4** - Declaração de visita técnica emitida pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins.

**8.4.3 - PARA EFEITO DE ASSINATURA DO CONTRATO SERÁ EXIGIDO DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME;**

**8.4.3.1** Comprovação de vínculo empregatício com engenheiro mecânico, para locação de estrutura.

**8.4.3.2** Comprovação de vínculo empregatício com engenheiro ambiental para locação de banheiros químicos e fogos de artifício.

**8.4.3.3** Certidão de Falência e concordata emitida a pelo menos 30 dias

**8.5** - O Licitante cadastrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, que apresentar o CRC - Certificado de Registro Cadastral, dentro do prazo de validade, até a data de



apresentação das propostas, fica dispensado de apresentar somente os documentos exigidos pelos subitens **8.4.2.1.1 - 8.4.2.1.2 - 8.4.2.1.3 - 8.4.2.1.4 e 8.4.2.1.5**, deste Edital.

8.4.4 - Quando se tratar de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), no que se refere à regularidade fiscal, será adotado o estabelecido na Lei Complementar 123/2006.

### **09- DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**09.1** - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/02 e pela Lei 8.666, de 21/06/93, e ainda, com este Edital e seus anexos, no local e horário designado;

**09.2** - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão **declaração (Anexo IV), EM MÃOS, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação** (art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002) e entregarão os envelopes: Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, procedendo-se a imediata abertura e conferência dos envelopes com as Propostas de Preços e à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, devendo todas as propostas ser rubricadas pelos presentes à sessão;

**09.3** - Somente poderão formular ofertas e lances verbais e praticar os demais atos inerentes ao evento, os interessados ou representantes devidamente credenciados;

**09.4** - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos participantes;

**09.5** - Iniciada a sessão pública, os licitantes ou seus representantes somente poderão se ausentar do local do Pregão com a prévia anuência do Pregoeiro.

### **10 - DO JULGAMENTO**

**10.1** - Serão adotados os seguintes procedimentos para o julgamento das propostas:

**10.1.1** - Serão classificados pelo pregoeiro, o proponente autor da proposta de **Menor preço por item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento (10%), relativamente à de menor preço;



**10.1.2** - Quando não se obtiver, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **10.1.1**, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três incluindo a proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

**10.1.3** - Definida a classificação dos participantes, conforme definido nos subitens.

**10.1.4** - Será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, sucessivos, em valores distintos e decrescentes.·

**10.1.4.1** - O valor mínimo de Lance será determinado pelo Pregoeiro, em função do valor de cada item Pregado. No decorrer da fase de lances, o Pregoeiro poderá alterar o valor de lances.

**10.1.5** - O pregoeiro convidará individualmente os proponentes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente;

**10.1.6** - Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada, tomando-se por base o “**valor do item**”, constante do Anexo I deste Edital;

**10.1.7** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

**10.1.8** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**10.1.9** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital;

**10.1.10** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas exclusivamente pelo critério de menor preço para objeto deste Pregão Presencial, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada ou sorteada, quanto ao objeto, decidindo motivadamente a respeito;



**10.1.11** - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo proponente que a tiver formulado;

**10.1.12** - Sendo considerado o proponente habilitado, será verificado o atendimento das condições estabelecidas nesta licitação;

**10.1.13** - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a proposta será desclassificada, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado à contratação;

**10.1.14** - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e os proponentes presentes;

**10.1.15** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação;

**10.1.16** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos;

**10.1.17** - A **Prefeitura** verificará as planilhas de preços, quanto ao seu correto preenchimento, conferindo-as, corrigindo-as e equalizando-as, quando necessário, tanto para fins de julgamento quanto de contratação;

**10.1.17.1** - As correções serão efetuadas quando houver divergência entre as totalizações e os preços unitários, prevalecendo estes últimos para apuração dos valores corrigidos;

**10.1.17.2** - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do Edital, ficando esclarecido que simples irregularidades formais que evidenciem lapsos isentos de má fé, e que não afetem o conteúdo ou a idoneidade das Propostas, a critério do **Pregoeiro** não serão motivo de desclassificação;•

**10.1.18** - **PARA FINS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SERÁ OBSERVADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, EM SE TRATANDO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).**

## **11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**



**11.1** - Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**11.2** - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme prevê o artigo 11, inciso XVIII do decreto 3.555 de 08.08.00;

**11.3** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**11.4** - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

**11.5** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão de Licitação - CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins.

## **12- DA CONTRATAÇÃO**

**12.1** - A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de contrato, de conformidade com a minuta (**Anexo II**) deste Edital;

**12.2** - Após homologação do Pregão Presencial SRP, o proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual na forma da minuta, apresentada no Anexo II, adaptado à proposta vencedora;

**12.3** - Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, é facultado à PREFEITURA, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes para celebrar o contrato, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, ou revogar a licitação.

## **13 - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**



**13.1** - Os itens serão requisitados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, através de requisição emitida pela mesma, ocorrendo o competente empenho.

#### **14 - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

**14.1** - Os pagamentos das obrigações oriundas desta licitação serão efetuados de conformidade com as condições estabelecidas na Minuta de Contrato - **Anexo II**.

#### **15 - DA VIGÊNCIA**

**15.1** - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de **12 (doze) meses**;

**15.2** - O Contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, neste caso **até 31/12/2018**.

#### **16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1** - O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, ficará sujeito às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

**16.1.1** - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, e;

**16.1.2** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal.

#### **17- DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

**17.1** - A **PREFEITURA** poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a conduta adotada, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**17.2** - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



**17.3** - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no art. 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**17.4** - No caso de anulação ou revogação do certame, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **18- DA RESCISÃO**

**18.1** - O instrumento contratual oriundo desta licitação, além do estabelecido no item “Da Multa e Penalidade”, poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

### **19 – DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1** – A presente licitação visa o registro de preços para aquisição parcelada de serviços, nos termos do art. 2º, II do Dec. 3.931/01.

**19.2** – Em atendimento a Resolução nº 11.535/2014/TCM, de 01 de julho de 2014, o Contrato Administrativo deverá ser assinado pelas partes com Certificação Digital nível A3.

**19.3** – A Secretaria Demandante será o gerenciador do Registro de Preços, não havendo nenhum outro participante;

**19.4** – Os quantitativos da proposta de preço deverão atender ao menos à previsão de consumo do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I não sendo admitida cotação inferior.

**19.5** – Apesar das quantidades estimadas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I os pedidos serão feitos ao longo da vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de combinação de itens.

**19.6** – Findo o processo licitatório a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

**19.7** – O valor ofertado nas propostas ofertadas permanecerão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses.

**19.8** – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório,



mediante prévia consulta e expressa autorização da Secretaria demandante nos termos do artigo 8º do Dec. 3.931/01.

**19.9** – Salvo nova designação da Secretaria demandante, o servidor responsável pela gerencia da ata de preços, será designado especificamente para função após a realização do certame;

**19.10** – Não existem Órgãos Participantes previamente cadastrados junto à Secretaria Demandante.

## **20 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1** – Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo II deste Edital.

**20.1.1** – Convocada terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de sujeitar-se as penalidades previstas neste Edital.

**20.1.2** – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.

**20.1.3** – O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

**20.1.4** – Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8.666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, trimestralmente, no Diário Oficial do Estado, a Ata de Registro de Preços atualizada contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.

**20.1.5** – Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais desse que o preço registrado encontra-se dentro dos praticados no mercado.

**20.1.6** – Caso os preços dos licitantes remanescentes encontra-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser



negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados conforme item 20.1.3 deste Edital.

## **20.2 – Dos órgãos não Participantes – Adesão à Ata de Registro de Preços**

**20.2.1** – Entende-se por órgão não participante o órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do decreto 347/13, faz adesão a Ata de Registro de Preços.

**20.2.2** – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado de certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e representadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666 de 1993 e no Decreto nº 347 de 2013.

**20.2.3** – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição, exceto quando, justificadamente não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

**20.2.4** – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

**20.2.5** – As adesões a Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quituplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para órgão gerenciador e órgão participantes, independente do número de órgão não participantes que eventualmente aderirem.

**20.2.6** – Ao órgão não participante que aderir à Ata competem os atos a cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**21.1** – Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito do Vencedor perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), O Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a PMBJ verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexado os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada:

**21.1.2** – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o Vencedor será notificado para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 19.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de contratação não se realizar;

**21.2** – Quando o Vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 19.1 ou se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, será convocada outra Licitante, observada a ordem de classificação para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

**21.2.1** – Para tanto será realizada novo sessão em prazo não inferior a 3(três) dias úteis contados da divulgação do aviso;

**21.2.2** – A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na imprensa oficial e em jornais de grande circulação, além de avisos por e-mail, preferencialmente ou Cartas Registradas;

**21.3** – As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.4** – Quando todas as propostas forem desclassificadas a Administração poderá fixar às Licitantes Credenciadas o prazo de 8 (oito) dias úteis para uma nova sessão para apresentação de novas propostas escoimadas das causas que geraram a situação;

**21.4.1** – No caso de todas as propostas serem classificadas na nova sessão observar-se-ão as disposições contidas do subitem 5.1.2 em diante;

**21.5** – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e Licitantes presentes;



**21.5.1** – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata;

**21.6** – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultado as Licitantes

**21.7** – Eventual contratação decorrente desta licitação será divulgada na imprensa oficial.

**21.8** – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão a disposição para a retirada após 60 (sessenta dias corridos da celebração do certame, mediante solicitação escrita, na Comissão Permanente de Licitação situada na Av. Jarbas Passarinho nº cede da Prefeitura municipal de Bom Jesus do Tocantins-PA CEP: 68.525-000, estado do Pará. Após o prazo serão destruídos sem quaisquer formalidade.

**21.9** – Até 2 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das Proposta, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**21.9.1** – A petição será dirigida ao pregoeiro que respondera em ate 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento.

**21.9.2** – havendo na petição a possibilidade de inovação, renovação ou correção do ato convocatório, o pregoeiro encaminhará a autoridade competente: que decidira até o prazo 1 (um) dia útil antes da abertura da Sessão.

**21.9.3-** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**21.10** – os questionamentos serão formulados para o e-mail [cplbjt@hotmail.com](mailto:cplbjt@hotmail.com) e a intimação de decisão será enviada pela mesma maneira.

**21.11** – As Licitantes devem manter seus e-mail atualizados, quando da solicitação do edital, para a verificação de comunicados erratas e demais informações, que por ventura venham a ocorrer posteriormente.

**21.12** - Os resultados da presente Licitação serão enviadas por e-mail, às licitantes devendo estas indicar o endereço para recebimentos em suas proposta.

**21.12.1** – Da mesma forma serão enviadas notificações e avisos.



**21.13** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo pregoeiro ou pela autoridade competente.

**21.14** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa será competente ao foro de Marabá.

## **22 - DOS ANEXOS**

**22.1** - Os documentos abaixo relacionados constituem partes integrantes deste Edital, e estão avolumados conforme a seguir.

**22.1.1** - Anexo I - Termo de Referência (Planilha descritiva de quantidades e preços);

**22.1.2** - Anexo II Objeto

**22.1.3** - Anexo III - Minuta de Contrato;

**22.1.4** - Anexo IV - Carta Proposta;

**22.1.5** - Anexo V - Declaração de Habilitação;

**22.1.6** - Anexo VI- Declaração de cumprimento das condições de Habilitação de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP);

**22.1.7** - Anexo VII - Declaração de recebimento do Edital;

**22.1.8** - Anexo VIII - Declaração de que não emprega menor;

**22.1.9** - Anexo IX - Declaração de inexistência de impedimento de licitar;

Bom Jesus do Tocantins (PA), 20 de Dezembro de 2017.

**Maria do Socorro Castro Albuquerque**

**Pregoeira**

	<p>Prefeitura de  <b>Bom Jesus</b>  do Tocantins - PA  DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO  CNPJ N° 22.938.757/0001-63</p>	 <p><b>COMISSÃO  PERMANENTE DE  LICITAÇÃO</b></p>
---	--	---

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**REF.: Pregão Presencial (SRP) nº 9/2017-041**

**Processo nº 26122017**

#### 1. INTRODUÇÃO

A presente licitação tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços e estruturas para realização de eventos (palcos, som, iluminação, tenda e outros), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, conforme especificações constante deste anexo I.

#### 2. OBJETO

O objeto deste certame compreende o **REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, TENDA E OUTROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.**

#### 3. REQUISITOS ESPECIAIS RELACIONADOS AO OBJETO.

São os requisitos relacionados aos aspectos quantitativos dos serviços.

#### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os itens devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado.

**4. SERVIDOR (ES) RESPONSÁVEL (IS) PELO ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO GERENTE DA ATA DE (SRP) E PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.**



Informamos que, ficará designado a Sr.<sup>a</sup> Tamires de Azevedo Coêlho , CPF N° 943.139.462-68– Cargo de Secretária Municipal de Cultura designada a acompanhar e fiscalizar a execução da supracitada contratação.

#### **5. REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES**

Inicialmente não haverá redução mínima entre lances, sendo facultado ao pregoeiro instituir tal mínimo no decorrer da seção de lances, caso seja verificada a possibilidade das reduções em questão postergarem em demasia a sessão, sem que a diminuição de valores traga benefícios significativos à administração;

#### **6. JUSTIFICATIVA**

Considerando que a Secretaria Municipal de Cultura tem como principal necessidade a contratação de pessoas jurídica especializada na prestação de serviços para estrutura de evento, no entanto se faz necessário por se tratar das programações do calendário oficial da cidade de Bom Jesus do Tocantins no decorrer do ano e com previsão de várias atividades extra na zona urbana quanto na zona rural do município de Bom Jesus do Tocantins, e como sabemos a região é de difícil acesso o que pode inviabilizar nosso calendário de programações culturais caso a empresa vencedora não conheça a realidade da região Amazônica. Diante do exposto, solicitamos a V. S<sup>a</sup> determinar a formalização de Processo Licitatório, preferencialmente na modalidade pregão (SRP), forma presencial para prestação de serviços.

A Secretaria Municipal de Cultura quer garantir também a possibilidade de sub-locação dos recursos supramencionados pela empresa contratada e a vistoria as instalações da empresa vencedora para fiscalização dos equipamentos que devem constar no registro de patrimônio da empresa é uma das garantias, para evitar assim inflacionamento dos valores a serem faturados.

#### **7. DA REALIZAÇÃO PELO TIPO DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**

Os itens do ANEXO II – OBJETO foram agregados com base em seu uso, aplicabilidade e pelo princípio da similaridade e padronização. Assim como melhor adequação os interesse público visando propiciar melhor resultado na oferta de proposta efetivamente vantajosa à Administração.



Também deve se buscar o princípio da eficiência, evitando realizar processos licitatórios infrutíferos em alguns itens, seja porque o item é de pouca importância financeira a ponto de não atrair o licitante, seja pela quantidade pequena a ser adquirida, seja por qualquer outro fator.

Nesta linha de raciocínio é que formamos os itens da presente licitação, para que tenhamos adjudicados todos os itens em preços competitivos.

## **8. METODOLOGIA**

A presente contratação será realizada por intermédio de processo licitatório observando os dispositivos legais notadamente os princípios da Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Nº 8.538/2015- Regulamentado pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela 147/2014 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações e demais normas regulamentares.

O critério do julgamento será MENOR PREÇO POR ITEM, os valores estimados por itens em planilhas integrantes do presente processo, serão utilizados para determinar a aceitabilidade ou a inexequibilidade das propostas/ lances vencedor.

## **9. ADJUDICAÇÃO**

Será realizada de forma parcelada, por item, de acordo com a necessidade da Secretaria **Demandante**.

## **10. LOCAL DE ENTREGA, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**11** A fiscalização, o recebimento, bem como a emissão das requisições ficarão a cargo do Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Cultura;

**11.1** Os serviços serão feitos no local designado pela Secretaria de Cultura do Município de Bom Jesus do Tocantins, à partir da emissão da ordem de serviço expedida pelo departamento administrativo designado pela Contratante, o qual deverá estar estabelecido na zona urbana da cidade de Bom Jesus do Tocantins (Pará), cuja comprovação deste requisito dar-se-á por documento oficial e/ou atestado por profissional habilitado nessa área.



## **11.2 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

A empresa CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a execução do contrato em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

## **11.3 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

11.3.1 – Arcar com quaisquer benefícios aos seus empregados, mantendo-os identificados e uniformizados quando da execução do fornecimento, substituindo imediatamente aquele que for considerado inconveniente a boa ordem e normas justificadamente;

11.3.2 – Cumprir rigorosamente as Leis, instruções, Normas Legislações Sanitárias Federais, Estaduais e Municipais e orientações dos órgão fiscalizadores sobre os procedimentos de manipulação e a qualidade dos produtos segundo a Legislação vigente;

11.3.3 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, impostos, exames médicos dos seus empregados, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, sem qualquer ônus a PMBT;

11.3.4 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados na prestação dos serviços, indenizando os danos motivados;

11.3.5 – Manter compatibilidade com as obrigações assumidas e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Setor Administrativo, durante todo o período de vigência do contrato.

## **11.4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

11.4.1 – Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas por ocasião da assinatura do contrato.

11.4.2 – Rejeitar no todo ou em parte, os serviços/produtos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;

11.4.3 – Comunicar a empresa por escrito, eventuais anormalidade de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinado prazo para a correção das falhas;



11.4.4 – Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

## **11.5 – VEDAÇÕES**

11.5.1 – Fica estabelecida pela SECULT, que nos termos do contrato constará um dispositivo assegurado a não possibilidade de sublocação dos recursos supramencionado pela empresa contratada. A contratante terá direito de vistoriar as instalações da empresa vencedora para fiscalização dos equipamentos que devem constar no registro de patrimônio do empresa.

## **12 – RECEBIMENTO**

**PROVISÓRIO:** Será feito de forma imediata, mediante atesto prestado pela representante do órgão demandante fiscal(is) do contrato ou por quem o órgão contratante indicar o qual fará oposição de sua assinatura nas notas de entregue do(s) objeto(s).

**DEFINITIVO:** Será feito a cada trinta (30) dias, em até (05) cinco dias, após a entrega e conferência da nota fiscal, do(s) objeto(s) discriminado(a) no anexo I desta licitação, mediante cotejo com o(s) atesto(s) provisório(s). A nota fiscal deverá vir em duas vias, acompanhada de certidões negativas da Fazenda Federal FGTS e INSS, cópia do contrato, recibo de quitação da nota, sem data e assinatura, o qual será dotado e assinado no momento da efetivação do pagamento.

## **13. PAGAMENTO**

O pagamento será efetivado em até 10 (dez) dias úteis após a realização do evento/fechamento da mediação, mediante emissão de nota fiscal e comprovação de quitação de encargos fiscais, trabalhista e previdenciários.

## **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos do ERÁRIO MUNICIPAL, com uso das DOTAÇÕES ORÇAMETÁRIAS: 0901-Secretaria M. de Desp. Cult. Lazer e Turismo – 2058 – Projeto/Atividade – 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica – Subelemento- 3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos.

## **15. VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá sua validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura



## 16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá sua duração até 31/12/2018, diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei nº 8.666/93;

## 17. VISITA TÉCNICA

Deverá ser realizada visita técnica, pelas empresas interessadas em participar do certame, por profissional registro como responsável técnico, sob supervisão de servidor indicado pelo órgão licitante, a ser agendada previamente até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Esta visita tem a finalidade de propiciar os esclarecimentos necessários e o conhecimento prévio das condições de trabalho, para melhor orientação na elaboração das propostas.



## ANEXO II - OBJETO

### (DESCRIÇÃO DETALHADA/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/MÉDIAS POR ITEM)

**REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, TENDA E OUTROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SECULT.**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE <i>ESPECIFICAÇÃO : DESCRIÇÃO: 04 CAIXAS DE SUBGRAVE COM SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA OS MESMO, 08 CAIXAS DE LINE HARRY SENDO 04 ATIVAS E 04 PASSIVAS, 04 CAIXAS ATIVAS DE 400WTS RMS COM TRIPÉ, 04 RETORNO ATIVO, 01 MESA DE SOM COM NO MÍNIMO 16 CANAIS DE ENTRADA 04 SUBGRUPOS 04 VIAS AUXILIARES 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO FILTRO DE GRAVES, 02 MICROFONE SEM FIO PARA VOZ COM FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO EM UHF, . ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE, 01 MESA DIGITAL COM 40 CANAIS; 08 - CANHÃO DE LED; 03 LISER NAS CORES VERDE E VERMELHO, 08 PAR LED 3W; 04 ATOMIC 3000W; 08 ELIPSOIDAL C/ IRIS; 18 LÂMPADAS PAR64 F5; 18 FILTRO DE COR 61 P/ LÂMPADAS PAR64; 02 MAQUINAS DE FUMAÇA.</i>		10,000	DIA		0,00
02	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE		8,000	DIA	0,000	0,00

	<p style="text-align: center;"> <b>Prefeitura de</b>  <b>Bom Jesus</b>  do Tocantins - PA  <b>DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO</b>  <b>CNPJ N° 22.938.757/0001-63</b> </p>	 <p style="text-align: center;"> <b>COMISSÃO</b>  <b>PERMANENTE DE</b>  <b>LICITAÇÃO</b> </p>
---	---	---

ESPECIFICAÇÃO : DESCRIÇÃO: 01- CONSOLE DIGITAL DIGIDESIGN VENUE SC48 CANAIS, 01- PROCESSADOR DE SISTEMAS DOLBY LAKE, 01- PROCESSADOR DE SISTEMAS DBX 260 P/ O FRONT FILL, 01- EQ GRÁFICO KLARK TEKNIK DN 370, 01- CD PLAYER NUMARK MP 102 MP3, 01- ZERO TRON PL 1200, 01- MAIN POWER 5000 INTER TRAF0, 20- CAIXAS LS AUDIO 210, 04- CAIXAS LS AUDIO 208, 24- CAIXAS LS ÁUDIO 218 SUB, 04- CAIXAS LS ÁUDIO 110 P/ FRONT FILL, 06- RACKS DE POTENCIAS C/AMPLIFICADORES MACHINE CADA UM COM 01PSL 9400 E 01 MPX 3400 E 01 MPX 1400 PARA O P.A, 01- RACK DE POTÊNCIA C/AMPLIFICADORES MACHINE 01PSL 6400 01 PSL 3400 E 01 PSL 1400 PARA O FRONT FILL, CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR O SISTEMA MONITOR 01- CONSOLE DIGITAL YAMAHA PM5D 48 CH., 01- PROCESSADOR DE SISTEMAS DBX DRIVE RACK 260 P/ SIDE FILL, 01- EQ GRÁFICO MACHINE GE 230, 01- DVD PLAYER, 01- PENTACÚSTICA PC 3000°, 01- RACK DE POTENCIA C/AMPLIFICADORES MACHINE 01 PSL 7400 01 PSL 5400 E 01 PSL 1400 P/ SIDE FILL, 01- SISTEMA DE SIDE FILL COM 08 CAIXAS LS ÁUDIO 208 E 04 CAIXAS LS ÁUDIO 215, 01- SISTEMA DE FONES COM 01 POWER PLAYER PRO8 DE 8 VIAS E 01 POWER PLAYER PRO XL DE 4 VIAS 10 FONES PORTA PRO KOSS

03	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE	8,000	DIA	0,000	0,00
	<p>ESPECIFICAÇÃO : DESCRIÇÃO: MESAS CONTROLADORAS: 2 MESAS COMPUTADORIZADAS COM 2048 CANAIS (AVOLITES, GRAMMALIGHT FULL SIZE), DIMMER: 64 CANAIS DE DIMMER RACK DMX COM 4000 WATTS POR CANAL, 72 CANAIS DE MAIN POWER. REFLETORES: 64 REFLETORES PAR 64 # 1, 2, 5; 24 REFLETORES LOCOLIGHT, 16 REFLETORES ELIPSOIDAI ETC, 16 REFLETORES MOLEFAY COM 8 LÂMPADAS DWE, MOVINGS/INTERCONS/EQUIPAMENTOS DMX/FOLLOW SPOTS: 36 MOVINGS HEAD SPOT 1200, 36 MOVINGS HEAD WASH 575, 24 MOVINGS LED DELTA R, 32 MOVING HEAD BEM 700, 8 PONTOS DE INTERCOM, 4 MÁQUINAS DE FUMAÇA, 16 ATOMIC 3000, 4 CANHÕES SEGUIDORES HMI 1200, 2 SEARCHS LIGHTS DMX COM LÂMPADAS XENON DE 4000 WATTS</p>				
04	PALCO TIPO GEO-SPACE 18X14M, 18X14M	6,000	DIA	0,000	0,00

	<p style="text-align: center;"> <b>Prefeitura de</b>  <b>Bom Jesus</b>  do Tocantins - PA  <b>DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO</b>  <b>CNPJ N° 22.938.757/0001-63</b> </p>	 <p style="text-align: center;"> <b>COMISSÃO</b>  <b>PERMANENTE DE</b>  <b>LICITAÇÃO</b> </p>
---	---	---

*ESPECIFICAÇÃO : DESCRIÇÃO: EM ALUMÍNIO PISO DE MADEIRA E COBERTURA TIPO TÚNEL GEODÉSICO, ESTRUTURA GEODÉSICA NO FORMATO DE ARCO TIPO TÚNEL, MEDINDO 18M (DEZOITO METROS) DE FRENTE (BOCA) X 14,00 (QUATORZE) METROS DE PROFUNDIDADE X 9 (NOVE) DE ALTURA INTERNA CENTRAL, PROFUNDIDADE COM MEDIDA MÚLTIPLA DE 4 (QUATRO METROS) DE DISTÂNCIA ENTRE ARCOS. MATERIAL DA ESTRUTURA FABRICADO EM ALUMÍNIO DO TIPO DURALUMÍNIO LIGA 6351 T6, NO FORMATO DE TRELIÇAS, CONFECCIONADOS COM SOLDA LIGA 5356, CERTIFICADO POR ÓRGÃO COMPETENTE. ARCOS DE TRELIÇAS TRAVADOS ENTRE SI POR LONGARINAS DE CONTRAVENTAMENTO RETANGULAR, EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO DO TIPO DURALUMÍNIO OBEDECENDO MESMAS ESPECIFICAÇÕES DE LIGA E SOLDA. ARCOS DIMENSIONADOS PARA CARGA DE 30 KGF/M E TRAVESSAS DE LONGARINAS DIMENSIONADOS PARA CARGA DE 10 KGF/. REVESTIMENTO DA ESTRUTURA DE TÚNEL EM LONAS MP 1400F24 NAS OPÇÕES DE TRANSLÚCIDA, BRANCA E PRETA, BANCA E BRANCA, DUAS FACES, ANTI-CHAMA E ANTI-FUNGO*

05	PALCO TIPO MODULAR		10,000	DIA	0,000	0,00
	<i>ESPECIFICAÇÃO : DESCRIÇÃO: 10X10M EM ALUMÍNIO, PISO DE MADEIRA E COBERTURA TIPO QUATRO ÁGUAS, EM LONA COM FECHAMENTOS LATERAIS E FUNDOS, ESTRUTURA MEDINDO 10 (DEZ) METROS DE FRENTE (BOCA) X 10 (DEZ) METROS DE PROFUNDIDADE X 9,00 (NOVE) METROS DE ALTURA INTERNA CENTRAL COM DOIS PRATICÁVEIS MEDINDO 3,5MX2,5M</i>					
06	BAIAS DE CONTENÇÃO		500,000	METRO	0,000	0,00
	<i>ESPECIFICAÇÃO : DESCRIÇÃO: (DISCIPLINADOR) MEDINDO 1,10M DE ALTURA X 2M DE COMPRIMENTO CADA GRADE, CONFECCIONADA EM AÇO GALVANIZADO, PINTADO NA COR CINZA OU PRETA, DE ENCAIXE POSSIBILITANDO O ISOLAMENTO DO PÚBLICO;</i>					
07	MONTAGEM E DESMONTAGEM FECHAMENTO		1000,000	METRO	0,000	0,00
	<i>ESPECIFICAÇÃO : DESCRIÇÃO: SENDO OS MESMOS EM PLACAS METÁLICAS NA ALTURA MÍNIMA DE 2,20 METROS, COM TRAVESSA E SUPORTE PARA FIXAÇÃO E SEM PONTAS DE LANÇA, PORTÕES PARA SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, DE NO MÍNIMO 4,40 METROS DE LARGURA.</i>					
08	PAINEL DE LED COMPLETO		10,000	DIA	0,000	0,00
	<i>ESPECIFICAÇÃO : DESCRIÇÃO: (ALTA DEFINIÇÃO) 8X6M ALTA RESOLUÇÃO P6</i>					
09	GRID DE ALUMÍNIO BOXTRUSS Q30		1000,000	METRO	0,000	0,00
10	GRID DE ALUMÍNIO BOXTRUSS Q50		1000,000	METRO	0,000	0,00
11	CAMARIM PALCO BACKSTAGE 5X4M		10,000	DIA	0,000	0,00
12	TENDA PIRAMIDAL		50,000	DIA	0,000	0,00

	<p style="text-align: center;"> <b>Prefeitura de</b>  <b>Bom Jesus</b>  do Tocantins - PA  <b>DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO</b>  <b>CNPJ N° 22.938.757/0001-63</b> </p>	 <p style="text-align: center;"> <b>COMISSÃO</b>  <b>PERMANENTE DE</b>  <b>LICITAÇÃO</b> </p>
---	---	---

*ESPECIFICAÇÃO : DESCRIÇÃO: 10X10, COMPOSTA EM ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA CHAPA 14 COM MONTAGEM INDIVIDUAL OU AGREGADA COM FORMAÇÃO DE PAVILHÕES, PILARES DE SUSTENTAÇÃO 3 M DE ALTURA; NA CHAPA 14 COM PERFIL DE 100X100M, COM 3 METROS DE ALTURA, CALHADA EM CÚPULAS, LONA VINÍLICA COM TRATAMENTO ESPECIAL E REVESTIMENTO SINTÉTICO, BLACK OUT (RETENÇÃO DE LUZ SOLAR), ANTI-MOFO, E AUTO EXTINGUÍVEL, ESTRUTURA METÁLICA TRILACADA E 100% GALVANIZADA A FOGO; CONJUNTO DE HASTES.*

13	TENDA CHAPÉU DE BRUXA		40,000	DIA	0,000	0,00
<i>ESPECIFICAÇÃO : DESCRIÇÃO: 8X8, EM ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA CHAPA 14, MONTAGEM INDIVIDUAL OU AGREGADA COM FORMAÇÃO DE PAVILHÕES, PILARES DE SUSTENTAÇÃO 3M METROS DE ALTURA; NA # 14 COM PERFIL DE 60MMX60MM, CALHAS 5(CINCO) METROS DE COMPRIMENTO POR 11 CM DE ALTURA X 10 CM DE LARGURA # 14 COM UM VERGALHÃO DE 3/8 INTERNO PARA AMARRAÇÃO DA LONA. GARANTINDO MELHOR O COLHIMENTO DA ÁGUA. COBERTURA 5MX5M, MODELO CHAPÉU DE BRUXA NA COR BRANCA, ANTI-CHAMA; ANTIMOFO COM LIMITE DE RUPTURA DE ATÉ 350 KGF/M2</i>						
14	TENDA CHAPÉU DE BRUXA.		30,000	DIA	0,000	0,00
<i>ESPECIFICAÇÃO : DESCRIÇÃO: 5X5M (25M<sup>2</sup>), EM ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA CHAPA 14, MONTAGEM INDIVIDUAL OU AGREGADA COM FORMAÇÃO DE PAVILHÕES, PILARES DE SUSTENTAÇÃO 3M METROS DE ALTURA; NA # 14 COM PERFIL DE 60MMX60MM, CALHAS 5(CINCO) METROS DE COMPRIMENTO POR 11 CM DE ALTURA X 10 CM DE LARGURA # 14 COM UM VERGALHÃO DE 3/8 INTERNO PARA AMARRAÇÃO DA LONA. GARANTINDO MELHOR O COLHIMENTO DA ÁGUA. COBERTURA 5MX5M, MODELO CHAPÉU DE BRUXA NA COR BRANCA, ANTI-CHAMA; ANTIMOFO COM LIMITE DE RUPTURA DE ATÉ 350 KGF/M2</i>						
15	GERADOR DE ENERGIA DE 180 KVA		10,000	DIA	0,000	0,00
16	GERADOR DE ENERGIA DE 260 KVA - 3 DIAS		10,000	DIA	0,000	0,00
17	PRATICÁVEL / PALCO FORRADO DE CARPETE		10,000	DIA	0,000	0,00
<i>ESPECIFICAÇÃO : DESCRIÇÃO: NO TAMANHO 8MX8M PARA SOLENIDADE EM LOCAIS ABERTOS E FECHADOS</i>						
18	CADEIRAS DE PLÁSTICO, SEM BRAÇO, COR BRANCA.		4000,000	UNIDADE	0,000	0,00
19	MESA DE PLÁSTICO COR BRANCA		1000,000	UNIDADE	0,000	0,00
20	MESA DE HONRA (EM MADEIRA) PARA ATÉ 10 PESSOAS.		5,000	UNIDADE	0,000	0,00
<i>ESPECIFICAÇÃO : DESCRIÇÃO FORRADA COM TECIDO NA COR PADRÃO AZUL E BRANCO E DECORADA</i>						
21	TUNEL 18MX50M		5,000	DIA	0,000	0,00
22	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO		100,000	DIA	0,000	0,00

	<p style="text-align: center;"> <b>Prefeitura de</b>  <b>Bom Jesus</b>  do Tocantins - PA  <b>DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO</b>  <b>CNPJ N° 22.938.757/0001-63</b> </p>	 <p style="text-align: center;"> <b>COMISSÃO</b>  <b>PERMANENTE DE</b>  <b>LICITAÇÃO</b> </p>
---	---	---

*ESPECIFICAÇÃO : DESCRIÇÃO: INDIVIDUAL PORTÁTIL, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10M DE FRENTE X 1,10M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL.*

23	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL PORTÁTIL	30,000	DIA	0,000	0,00
<i>ESPECIFICAÇÃO : DESCRIÇÃO: PARA DEFICIENTES FÍSICOS USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES PADRÕES, QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIO DE SEGURANÇA QUE ATENDAM ÀS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES</i>					
24	SEGURANÇA	100,000	DIA	0,000	0,00
<i>ESPECIFICAÇÃO : O SERVIÇO DE SEGURANÇA SERÁ REALIZADO POR HOMENS E/OU MULHERES QUE ESTEJAM COM CAMISETAS IDENTIFICADORAS CUJO O OBJETIVO É MANTER A ORDEM E TRANQUILIDADE DA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI -PA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, REALIZADO O CONTROLE DE ACESSO AO PALCO, CAMARINS OU ÁREA RESERVADAS, RECEPÇÃO DE EVENTOS, INDICADA PELA ORGANIZAÇÃO DOS EVENTOS</i>					
25	100 METROS DE ARQUIBANCADAS	4,000	UNIDADE	0,000	0,00
<i>ESPECIFICAÇÃO : DESCRIÇÃO: MODULAR EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA COMPOSTA DE 08 (OITO) DEGRAUS MAIS UM PATAMAR DE ACESSO DE 1,20 M DE LARGURA Á 1,60 M DE ALTURA DO PISO. ARQUIBANCADA DEVERÁ TER 200 (DUZENTOS) METROS LINEARES DOTADA COM GUARDA CORPO EM ESTRUTURA SIMILAR, NA PARTE INFERIOR E LATERAIS DE 1,10M DE ALTURA E NA PARTE SUPERIOR POSTERIOR DE 2,00M DE ALTURA COM MODULAÇÃO DO PISO DE 2,25 X 0,60M - 1 DIA</i>					
26	CLIMATIZADORES	15,000	DIA	0,000	0,00
<i>ESPECIFICAÇÃO : DESCRIÇÃO: DE POUCO RUÍDO (DE 55 A 64 DECIBÉIS DE VOLUME MÁXIMO), MOVIMENTAÇÃO DE 4500M3/H, COM REGULAGEM DE INTENSIDADE DO VENTO, COM POTÊNCIA (DO MOTOR 1 1/4 CV - BAIXA 1600 RPM - POTENCIA: 180 WATTS E MOTOR 2 1/5 CV ALTA 3500 RPA - POTENCIA: 150 WATTS PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS - (60 DIÁRIAS)</i>					
27	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO	2,000	UNIDADE	0,000	0,00

	<p>Prefeitura de  <b>Bom Jesus</b>  do Tocantins - PA  <b>DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO</b>  <b>CNPJ N° 22.938.757/0001-63</b></p>	 <p><b>COMISSÃO  PERMANENTE DE  LICITAÇÃO</b></p>
---	--	---

*ESPECIFICAÇÃO : DESCRIÇÃO: COM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, MONTAGEM E EXECUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS-PA. ESPETÁCULO PIROTÉCNICO MUSICAL - SINCRONISMO DAS MÚSICAS COM OS FOGOS DE ARTIFÍCIO 10 MINUTOS, CONTENDO: 90 BOMBAS DE 4" - 400 BOMBAS DE 2" - 600 BOMBAS DE 1,1/2" - BOMBAS EXCLUSIVAMENTE DE LUZ - NO MÍNIMO 12 EFEITOS DIFERENTES. TRANSPORTE, ISOLAMENTO DE ÁREA, RESCALDO DE MATERIAL INCLUSO - DETONAÇÃO VIA MESA. DETONAÇÃO SIMULTÂNEA DE NO MÍNIMO 02 PÇS.*

TOTAL :

0,00



**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ...../2017-, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS A EMPRESA ....., PARA O FIM QUE NELE DECLARA.**

**O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS – PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede à Av. Jarbas Passarinho, S/N – Bairro Centro – CEP.: 68.525-000, em **BOM JESUS DO TOCANTINS**, inscrito no **CNPJ/MF 22.938.757/0001-63**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **João da Cunha Rocha**, brasileiro, casado, portador do **RG 122665466-SSP-PA**, inscrito no **CPF sob n.º 477.258.002-63**, residente e domiciliado na Av. Jarbas Passarinho, S/N, Bairro Centro, Cidade de Bom Jesus do Tocantins/PA, de outro lado a empresa ....., doravante denominada CONTRATADA, inscrito no **CNPJ/MF nº .....**, neste ato representado por seu Representante legal, Sr(a) ....., (Nacionalidade), (Estado Civil), portador do **RG .....**, inscrito no **CPF sob n.º .....**, residente e domiciliado na ....., Bairro ....., Cidade de ....., celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIA (SRP) 9/2017-041** e os termos da proposta vencedora e a legislação vigente, principalmente a Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 - Constitui objeto do presente contrato a REF.: Pregão Presencial (SRP) nº 9/2017-041 Processo nº 26122017.**



**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, TENDA E OUTROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SECULT.**

## **2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS**

**2.1** - Os documentos abaixo relacionados rubricados pelas partes constituem parte integrante deste instrumento contratual:

Pregão Presencial (SRP) nº PP-9/2017-041

**a)** Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

**Parágrafo Único** - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no caput desta Cláusula ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

## **3 - CLAUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1** - Os recursos para atendimento dos encargos previstos nesta licitação correrão sob a cobertura das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento fiscal vigente::

Órgão: 09 Sec. M. de Desp. Cult., Lazer

Atividade -2058 – Apoio e Eventos Culturais

Classificação Econômica – 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

Subelemento – 3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos

## **4 - CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

Av. Jarbas Passarinho, s/n - Centro – Bom Jesus do Tocantins – Cep: 68.625-000

	<p>Prefeitura de  <b>Bom Jesus</b>  do Tocantins - PA  DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO  CNPJ N° 22.938.757/0001-63</p>	 <p><b>COMISSÃO  PERMANENTE DE  LICITAÇÃO</b></p>
---	--	---

4.1 - Os serviços serão requisitados parceladamente, de acordo com as necessidades da **Secretaria Municipal de Cultura**, através de emissão de Ordem de Serviços, ocorrendo o competente empenho.

#### **5 - CLAUSULA QUINTA - DO TRANSPORTE**

5.1 - O transporte dos itens, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidos neste Contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os equipamentos durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a acomodação, carga, transporte e descarga dos equipamentos.

#### **6 - CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE E DO PRAZO**

6.1 - Os equipamento locados em desacordo com as disposições do presente contrato serão devolvidos para a contratada cabendo à mesma providenciar substituição de acordo com as especificações, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas oriundas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

#### **7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1 - O presente Contrato terá vigência **até 31/12/2018**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado, de conformidade com o que estabelece o inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **8 - CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DO REAJUSTE**

8.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do objeto deste contrato, o preço global do pedido emitido, respeitando os preços unitários oferecidos na licitação,



descritos na Cláusula Primeira.

**8.2** - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis até o término do Contrato, de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de Fevereiro de 2001.

### **9 - CLÁUSULA NONA - DO VALOR DO CONTRATO**

**9.1** - O valor global deste contrato, de conformidade com seus anexos quantitativos e a proposta de preços do contratado está estimado em R\$...... (.....).

### **10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**10.1** - Os pagamentos das obrigações oriundas deste contrato serão efetuados até 10 (dez) dias após a apresentação dos seguintes documentos:

**10.1.1** - Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE;

**10.1.2** - Ordem de Serviços;

**10.1.3** - Certidões Negativas de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Natureza Tributária e Não Tributária; Certidão Negativa Municipal devidamente válidas.

**10.2** - As faturas serão emitidas de acordo com as informações contidas nas respectivas ORDENS DE SERVIÇOS, as quais deverão estar anexas à Nota Fiscal.

### **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS GARANTIAS**

**11.1** - A CONTRATADA garante a execução deste Contrato nos exatos termos e valores, especificações e marcas identificadas na Proposta, até o término de sua vigência.

### **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO DO CONTRATO**

**12.1** - A contratada não poderá sub-contratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o presente contrato.

### **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

	<p>Prefeitura de  <b>Bom Jesus</b>  do Tocantins - PA  DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO  CNPJ N° 22.938.757/0001-63</p>	 <p><b>COMISSÃO  PERMANENTE DE  LICITAÇÃO</b></p>
---	--	---

**13.1** - O CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções na aquisição objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, os mesmos sejam considerados viáveis.

**13.2** - Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na cláusula oitava ou no prazo de entrega contratual, serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados através do Termo Aditivo.

**13.2.1** - As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na cláusula oitava não excederão 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.

#### **14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

**14.1** - O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, independente de qualquer aviso ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

**14.1.1** - Inadimplemento de qualquer cláusula, condição ou disposição deste contrato.

**14.1.2** - Falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial.

**14.1.3** - Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato.

**14.1.4** - Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado.

**14.1.5** - Recusa na reparação ou substituição do produto defeituoso, rejeitado pelo CONTRATADO.

**14.2** - Ocorrendo rescisão do contrato pela inadimplência da contratada, e ainda nos casos previstos nos subitens 14.1.1 e 14.1.5, fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de isentar-se liminarmente na posse dos produtos já pagos, que estejam sob a guarda ou em poder da contratada, e de ceder o contrato a quem bem entender, independente de qualquer consulta ou interferência da contratada.

**14.2.1** - Rescindindo o contrato nos termos previstos neste item o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o saldo porventura existente pelos produtos já entregues, deduzidas as multas e despesas decorrentes da inadimplência ou, inversamente, a CONTRATADA restituirá ao CONTRATANTE as importâncias já recebidas, naquilo que excederam o valor desses produtos.

**14.2.2** - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais em lei ou regulamento.

**14.3**- A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nas demais hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.



### **15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ÔNUS FISCAIS E LEGAIS**

**15.1.** O preço estabelecido no item **8.1** inclui os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que, após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicarão na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso.

**15.2** - Será de responsabilidade da contratada o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, de competência da União de Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato.

**15.3** - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela devolução ao CONTRATANTE, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidos, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativos ao objeto do presente contrato, proveniente de alteração da legislação pertinente.

**15.4** - Na hipótese de o CONTRATANTE vir a ser autuado notificado ou intimado em virtude de não pagamento pela CONTRATADA, à época, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assiste-lhe-á o direito de reter qualquer pagamento devido á contratada, até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada.

**15.4.1** - As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem juros porém atualizadas financeiramente.

### **16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

**16.1** - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e impedimento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, das quais destacam-se:

**16.1.1** - Impedimento de participar de licitação com o Município, no prazo de **05 (cinco) anos**;

**16.1.2** - Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da proposta, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

**16.1.3** - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para a proposta, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la.



**16.1.4** - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**16.1.5** - Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

**16.1.6** - O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

#### **17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** - Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para o seguinte endereço:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS  
AV. JARBAS PASSARINHO S/N - BAIRRO CENTRO  
CEP 68.525-000 - BOM JESUS DO TOCANTINS - PARÁ.**

**17.2** - Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para execução do mesmo.

**17.3** - A contratada declara deste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta entrega dos produtos.

**17.4** - A tolerância ou não exercício, pelo CONTRATANTE de quaisquer direitos a ele assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo o mesmo exercitá-los a qualquer tempo.

#### **18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Marabá (PA), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.



E, por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Bom Jesus do Tocantins - PA, ..... de..... de 2017.

Pelo Município de Bom Jesus do Tocantins / CONTRATANTE:

**João da Cunha Rocha**

**Prefeito Municipal**

Pela CONTRATADA:

.....

**(nome e assinatura)**

**Testemunhas:**

.....

.....



ANEXO IV

(MODELO)

( UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

CARTA PROPOSTA

....., ..... de .....de 2017.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS

BOM JESUS DO TOCANTINS – PA

Comissão Permanente de Licitação

**REF.:** Pregão Presencial (SRP) nº 9/2017-041

Processo nº 26122017

Prezados Senhores,

Após examinarmos o Edital do Pregão Presencial em referência, com o qual estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta de preços para o **Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços e estruturas para realização de eventos (palco, som, iluminação, tenda e outros), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura-SECULT.**

O valor global da nossa proposta é de R\$.....(.....), para os itens nº....., de acordo com as planilhas descritivas de quantidades e preços, anexa.

	<p>Prefeitura de <b>Bom Jesus</b> do Tocantins - PA DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO CNPJ N° 22.938.757/0001-63</p>	 <p><b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b></p>
---	--	---

**DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:**

- a) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas no Edital e seus Anexos, os quais recebemos da Comissão Permanente de Licitação.
- b) Nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, e outros de qualquer natureza e ainda, gastos com o transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.
- c) Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua abertura.
- d) Não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente Proposta, está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que forem consideradas necessárias.

Atenciosamente,

---

**(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da firma)**



ANEXO V

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Declaramos ter cumprido plenamente os requisitos para habilitação, estabelecidos no instrumento convocatório, referentes ao Pregão Presencial (SRP) n.º PP-9/2017-041 que tem por objeto **Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços e estruturas para realização de eventos (palco, som, iluminação, tenda e outros), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura-SECULT.**

Declaramos, ainda, ter ciência de todas as solicitações e condições para habilitação, em conformidade ao requerido no edital

Local/Data.....

.....

(assinatura do representante legal)



ANEXO VI

**(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESA  
(ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP**

Declaramos, para os fins legais, ser microempresa (ME) / empresa de pequeno porte(EPP), nos termos da legislação vigente; não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Pregão Presencial (SRP) nº 9/2017-041, Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços e estruturas para realização de eventos (palco, som, iluminação, tenda e outros), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura-SECULT.

Assinatura

Nome e Função:.....

CPF:.....

Fone / Fax: .....



ANEXO VII

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO LICITANTE**

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei 8.666/93, declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, os documentos referentes ao Pregão Presencial (SRP) nº PP-9/2017-041, **Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços e estruturas para realização de eventos (palco, som, iluminação, tenda e outros), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura-SECULT.**

Local/Data.....

.....

(assinatura do representante legal)



ANEXO VIII

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL (SRP)Nº PP-9/2017-041 - Processo nº 26122017**

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº .....e  
do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da  
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,  
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na  
condição de aprendiz.

Local/Data.....

.....

(assinatura do representante legal)



**ANEXO IX**

**(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO**

**DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº PP-9/2017-041**

**Processo nº 26122017**

....., sediada na  
rua....., nº....., cidade....., estado....., inscrita no  
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº ....., por seu  
representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que  
não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração,  
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local/Data.....

.....

(assinatura do representante legal)